



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA/ INPI Nº 090, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Ementa: Dispõe sobre a gestão do trabalho dos servidores que realizam atividades finalísticas de exame nas Unidades Regionais do INPI, nos moldes do Plano de Ação Regional 2017-2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Estrutura Regimental, com fulcro no artigo 17, do Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a publicação do Plano de Ação Regional 2017-2022, no dia 20 de setembro de 2018, no Boletim de Pessoal XI, 20 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a gestão do trabalho relacionado às atividades finalísticas de exame nas Unidades Regionais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem como objeto a disciplina da gestão de trabalho dos servidores que realizam atividades finalísticas de exame, no âmbito das unidades regionais do INPI.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se como atividade finalística uma das seguintes, conforme o cargo do servidor:

I – exame de processos relacionados ao pedido de patentes de invenção e de modelo de utilidade;

II – exame de processos relacionados ao registro de marcas, desenhos industriais e indicações geográficas;

III – exame de recursos e processos administrativos de nulidade.

Art. 3º Além das atividades de exame, podem ser exercidas pelos servidores que realizam atividades finalísticas de exame nas Unidades Regionais, em caráter complementar:

I – disseminação do conteúdo de Propriedade Industrial, junto ao Sistema Local de Inovação;

II – articulação junto aos atores e instituições que compõem o Sistema Local de Inovação;

III – outras atividades essenciais ao pleno funcionamento da UR, eventualmente delegada pela chefia da mesma, sem prejuízo àquelas previstas no art. 2º.

Parágrafo único – As atividades previstas neste artigo serão gerenciadas pela autoridade imediatamente superior, conforme disposto regimentalmente.

Art. 4º Os servidores que estiverem participando do Projeto de Trabalho Remoto do INPI serão desligados por meio de ato específico concomitante à publicação da portaria de remoção.

Art. 5º O controle de metas dos servidores que realizam atividades finalísticas será realizado da seguinte maneira:

I – a contratação das metas individuais será realizada pela chefia imediata dos servidores, com o subsídio das áreas finalísticas;

II – o controle e o gerenciamento das atividades de exame realizadas por estes servidores ficarão sob a responsabilidade das Unidades técnicas responsáveis, definidas em Regimento;

III – a execução das metas de exame segue as normativas exaradas pelas Unidades técnicas responsáveis, definidas em Regimento;

IV – as competências devem ser estipuladas e contratadas pelas chefias imediatas, no tocante ao exercício de atividades previstas no artigo 3º, desta Instrução Normativa, nas Unidades Regionais;

V – a gestão das atividades previstas no artigo 3º, desempenhadas no âmbito das Unidades Regionais, será realizada pelas chefias imediata e mediata, tendo como direcionamento o Plano de Ação das Unidades Regionais 2017-2022.

Parágrafo único: A Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação será o órgão responsável pelas atividades previstas no artigo 3º, dos servidores que realizam exame.

Art. 6º A avaliação de desempenho dos servidores, em relação à atividade de exame, é de responsabilidade das Unidades técnicas responsáveis, definidas em Regimento, que serão informadas no Sistema de Gestão de Desempenho (SISGD), pelas chefias imediatas.

Art. 7º Solicitações administrativas ficarão sob a responsabilidade da chefia da Unidade Regional.

Art. 8º As decisões sobre capacitação dos servidores que realizam atividades finalísticas nas Unidades Regionais serão tomadas, em conjunto, pela respectiva Unidade técnica e a Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2018


Luiz Otávio Pimentel
Presidente